

LEI N.º 966

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO
DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por seus Representantes aprovou, e eu, Pre-
sidente Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno de propriedade de Antônio de Paula Nunes, medindo 9x4 (nove por quatro), perfazendo 36 m² (trinta e seis metros quadrados) localizado na comunidade de Capoeira Grande, neste município.

Parágrafo Único - A municipalidade recebe o

regrido imóvel, nas condições em que se encontra, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, cuja transcrição será procedida por instrumento público, passado por seu proprietário, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio público a partir do competente registro no Cartório de Imóveis.

Art. 2º - A administração pública, compete dar ao imóvel, objeto desta doação, a destinação e finalidade que melhor convier ao interesse público (construção de 04 (quatro) banheiros e uma caixa d'água).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou expiração.

Com fordim de Minas, 26 de janeiro de 1996.

Waldemar de Paula
Waldemar de Paula Nunes
Prefeito Municipal

Hênia Ap. de Paula
Hênia Aparecida de Paula
Secretaria Executiva